



1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 358/2023 – PMAC

OBJETO: Contratação de prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador” e Seguro de Viagem para passagens aéreas internacionais, para ciência e providências.

O **PREGOEIRO comunica** aos interessados que o Pregão acima mencionado **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.623, Diário Oficial da União – Seção 3 – Nº 184, ambos do dia 26/09/2023, todas os avisos foram publicados ainda no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ac.gov.br, da **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo:

Após análise dos questionamentos, chegou-se a seguinte conclusão:

ESCLARECIMENTO EMPRESA “A” (SEI Nº 8520414).

Dúvida quanto ao envio de lances e cadastramento da proposta no sistema, com valores zero:

Será aceito cadastramento da proposta no sistema eletrônico utilizando o valor de R\$ 0,00 (zero reais) para o valor total do Serviço de Agenciamento de Hospedagem? (item 01) **RESPOSTA: Sim, será aceito, contudo se trata do serviço de agenciamento de passagens e não hospedagem.**

Considerando que o sistema não permite cadastramento/lance no valor de R\$ 0,00 (com duas casas decimais) é comum os licitantes cadastrarem o valor com 04 casas decimais, de modo que o pregoeiro desconsidera as duas últimas casas decimais (R\$ 0,0001), resultando no valor de R\$ 0,00. Será permitido o cadastramento nesses moldes? **RESPOSTA: Sim, será aceito.**

Dúvida quanto à possibilidade de enviar lances e cadastramento da proposta no sistema, com valores negativos.

Tendo em vista que os valores referentes a Aquisição de passagens aéreas/rodoviárias (bilhetes), itens não serão objeto de lance. É correto afirmar que não será admitida a utilização de Serviço de Agenciamento de Viagem negativa (desconto no valor do bilhete)? **RESPOSTA: Está incorreto o entendimento, será aceito taxa negativa.**

Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o **BILHETE DE PASSAGEM** é a nota fiscal de serviço da companhia aérea. É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais? **RESPOSTA: Não, está incorreto o entendimento, visto que o bilhete de passagens não substitui a nota fiscal, conforme análise da legislação supra.**



ESCLARECIMENTO EMPRESA “B” (SEI Nº 8549120).

Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação? **RESPOSTA: UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI**

Caso exista Empresa já executando, qual a TAXA de serviço praticada pela respectiva empresa? **RESPOSTA: 0,00**

Quanto a aceitabilidade da TAXA de agenciamento, perguntamos:

Será aceito TAXA com quatro casas decimais, após a vírgula no valor de R\$ 0,0001? **RESPOSTA: NÃO será aceito taxa com quatro casas decimais, conforme item 7.7 d) do Edital.**

Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,01? **RESPOSTA: Sim, será aceito.**

Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,00? **RESPOSTA: Sim, será aceito.**

Será aceito TAXA no valor NEGATIVO? **RESPOSTA: Sim, será aceito.**

Após a abertura para lances nos itens 1, 2, 3 e 4, questionamos: será aceito lance total no valor de R\$ 0,0001 (exemplo item 1: 5195 x 0,0001= 0,0001)? Ou obrigatoriamente terá que ser o resultado da multiplicação da quantidade estimada pelo valor unitário da taxa de agenciamento (exemplo item 2: 2372 x R\$ 0,0001= R\$ 0,2372)? **RESPOSTA: aceito o valor ofertado ao serviço de agenciamento, determinado pelo valor da taxa.**

Quanto a REMUNERAÇÃO pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos:

A TAXA de Agenciamento será a única e exclusiva renumeração do agente de viagem? **RESPOSTA: Sim, visto que o objeto do processo licitatório é o serviço de agenciamento de viagens por meio de taxa.**

Como será realizado o ressarcimento dos valores de repasse? **RESPOSTA: O ressarcimento/remuneração da empresa será conforme o item 21 do Termo de Referência.**

Quanto ao valor a ser cadastrado, perguntamos?

Deverá ser cadastrado o valor unitário da taxa? **RESPOSTA: Deverá ser cadastrado o valor determinado para a taxa do serviço de agenciamento de viagens.**

Deverá ser cadastrado o valor global da taxa? **RESPOSTA: Deverá ser cadastrado o valor determinado para a taxa do serviço de agenciamento de viagens.**

Deverá ser cadastrado o valor global resultante da soma do valor total da taxa mais o valor total de repasse? **RESPOSTA: Deverá ser cadastrado o valor determinado para a taxa do serviço de agenciamento de viagens.**

Quanto a PLANILHA DE CUSTOS, perguntamos:

Será exigido apresentação de planilha de custos para comprovar a exequibilidade da proposta? **RESPOSTA: Conforme item 12.6 do Termo de Referência, a licitante deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta, caso oferte taxa zerada ou negativa, podendo ser comprovada por meio de planilha de composição de custos, contratos em vigor ou encerrados dentro do prazo de 180 dias anteriores a licitação, notas fiscais, dentre outros documentos que comprovem a exequibilidade da proposta.**

Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço? **RESPOSTA: Sim, as documentações referentes a comprovação de exequibilidade deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta.**

Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global? **RESPOSTA: Sim.**



Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas? **RESPOSTA: Sim.**

Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade? **RESPOSTA: contratos em vigor ou encerrados dentro do prazo de 180 dias anteriores a licitação, notas fiscais, ata de registro de preços.**

Quanto ao POSTO DE ATENDIMENTO, perguntamos:

Para a prestação desses serviços será exigido posto de atendimento? **RESPOSTA: Sim, será exigido atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800, celular com linha DDD (068) Rio Branco/AC.**

Caso exija posto de atendimento o mesmo deverá ser localizado nas dependências do Órgão Licitante? **RESPOSTA: Não.**

Será exigido o uso de uniformes para os funcionários que trabalharão no posto de atendimento? Caso afirmativo, qual o modelo? **RESPOSTA: Não**

Será exigido controle de ponto eletrônico e uso de crachás? **RESPOSTA: Não.**

Será exigido Escritório de Representação ou Correspondente? **RESPOSTA: Não.**

Será exigido a abertura de Filial, no local da execução dos serviços caso a Agência se encontre sediada em outro local da Federação ou não tenha Filial ainda instalada? **RESPOSTA: Não.**

Será exigido Relatório de Sistemas? Caso positivo, de que forma e em quais períodos? **RESPOSTA: A contratada deverá apresentar relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando as respectivas requisições de solicitação de serviços, conforme solicitação do gestor do contrato.**

Será exigido Call Center, Atendimento 24 horas ou disponibilização de linha telefônica 0800? **RESPOSTA: Sim, conforme item 18.21 do Termo de referência.**

Será exigido Sistema Self-booking? **RESPOSTA: Não.**

Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas? **RESPOSTA: Conforme item 18.13 do TR, no prazo máximo de 30 dias.**

Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência? **RESPOSTA: Sim.**

A Agência Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas? **RESPOSTA: Não.**

Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas (entre empresas ME/EPP e LTDA) e ausência de lances, questionamos:

Será aplicado SORTEIO (presencial), conforme art. 45 da Lei 8666/93? **RESPOSTA: A modalidade do certame é Pregão Eletrônico, portanto será realizado sorteio automático no caso de empate, contudo, será de forma eletrônica.**

Caso afirmativo na resposta acima, as empresas LTDA's também participarão do sorteio junto as ME/EPP? **RESPOSTA: O sistema automaticamente já realiza o sorteio dando preferência para ME/EPP, caso tenha participação de alguma**

O órgão tem acordo corporativo com as Companhias aéreas? **RESPOSTA: Não.**

Rio Branco – AC, 05 de Outubro de 2023.

Juanez Barroso Falcão
Pregoeiro